



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-380	21/08/2025 11:12
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SAMUEL SCHMIDT SOUZA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - SUBSÍDIO EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO	
Descrição	
Subsídio Empresa L R ALVES DIAS - Of. Mens. 309/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 309/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Departamento de Trânsito e Segurança, devido a necessidade de conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros a L R ALVES DIAS, inscrita no CNPJ nº 31.863646/0001-26, a fim de possibilizar a continuidade de linha Marmeiro, conforme Processo Eletrônico 2025-5685.

Cabe esclarecer que o proprietário da empresa apresentou uma planilha de custos atualizados, alegando a baixa quantidade de passageiros usuários da linha, nos seguintes itinerários: Saindo da Sede, passando pela RS 030, passa na Localidade de Montenegro, Ribeirão de Cima, Marmeiro, desce pela localidade de Arroio do Carvalho até a Sede, o que inviabiliza a referida linha.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&zNSH.MYMP.D9NE.O2ZP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L R ALVES DIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 31.863.646/0001-26, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas para manutenção da linha.

§1.º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 6.508,16 (seis mil, quinhentos e oito reis e dezesseis centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 39.048,96 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a realização da linha permissionária Marmeleiro e vice-versa.

§2.º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RLHY.9MOI.PWHE.XR5F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 380/2025, foi registrado através do n.º 358/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3560/2025, em 22 de agosto de 2025, às 08h07.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TCJI.VCOO.QDSO.KVI3

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 22/08/2025 às 08:11:47.



Of. n.º 1334/2025

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei 358/2025**, que " Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros". ", o qual foi apreciado durante a 30ª Reunião Ordinária, realizada na data de 25 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CPBF.KQWA.IZWJ.QB77

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 27/08/2025 às 09:00:27.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.670, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L R ALVES DIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 31.863.646/0001-26, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas para manutenção da linha.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 6.508,16 (seis mil, quinhentos e oito reis e dezesseis centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 39.048,96 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a realização da linha permissionária Marmeleiro e vice-versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a HEMO.D0TX.90GV.IYMD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 161 /2025 - SEMOT.
2025.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de

De: Departamento de Trânsito e Segurança - DTS

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Assunto: Solicitação de pagamento L R ALVES DIAS – Marmeleiro.

Solicito o pagamento do **Subsídio da dotação 741**, referente aos meses de **julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro**, totalizando o valor de **R\$ 39.048,96** (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em **parcelas fixas e iguais de R\$ 6.508,16** (seis mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos). Solicito também o pagamento **retroativo** dos meses de **julho e agosto**, no valor de **R\$ 13.016,32** (treze mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos), em **parcelas fixas de R\$ 6.508,16** (seis mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), **tendo em vista que já se encontram vencidos**.

Atenciosamente

Samuel Schmidt Souza

Diretor do departamento de Trânsito e Segurança



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
AJ2Q.QHLC.VQPG.VGBY

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA** em 29/08/2025 às 13:59:00.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.670, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L R ALVES DIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 31.863.646/0001-26, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas para manutenção da linha.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 6.508,16 (seis mil, quinhentos e oito reis e dezesseis centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 39.048,96 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a realização da linha permissionária Marmeleiro e vice-versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2AEA5CE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/08/2025. Edição 4151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>